



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÓDULOS EM SOFTWARE NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a contratação de módulos em software nativos de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública municipal integrados, compreendendo a implantação a manutenção e assistência técnica.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação deste serviço devido a necessidade de integrar os sistemas de informática da Câmara de Vereadores aos do Poder Executivo, que é quem gerencia os sistemas atualmente. Porém em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, faz-se necessária a regularização através da contratação de módulos próprios para a entidade da Câmara de Vereadores.

E a escolha da empresa foi pelo fato de ser a mesma prestadora de serviço contratada por meio de Licitação pelo Poder Executivo Municipal, através da Licitação nº 078/2022, Edital nº 130/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, originando o Contrato nº 061/2022 e seu atual Aditivo nº 04/2024, para gerir seus sistemas de informática, permitindo assim a padronização e comunicação entre os dois poderes, sendo que o valor orçado está adequado ao praticado em outros Poderes Legislativos da região.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, refere-se à necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares), através de Processo de Inexigibilidade para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, permitindo assim a padronização e comunicação entre os dois poderes, Executivo e Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens e serviços objetos deste termo de referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP e Termo de Referência. Os objetos são os módulos descritos na tabela abaixo a serem utilizados pela Entidade Câmara Municipal de Vereadores, para fornecimento, implantação e manutenção mensal de Sistemas de informática (Softwares):

Item	Descrição dos Sistemas/Serviços	Valor Mensal
1	Orçamento, Contabilidade e Empenhos	970,00
2	Portal da Transparência Pública e Acessibilidade	340,00
3	Folha de Pagamento	970,00
4	E-Social	160,00
5	Compras, Licitações e Contratos	690,00
6	Licitacon	100,00
7	Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP	100,00
8	Hospedagem dos Sistemas em IDC (Internet Data Center) e Serviços de Backup	470,00
9	Tesouraria	
	Total	3.800,00
Itens	Serviços Técnicos Sob Demanda	
1	Hora Técnica de Assessoria Extra	142,39
2	Hora Programação Extra	142,39

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de entrega dos serviços é de trinta dias, a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade do contrato será de 1 ano, com possibilidade de prorrogação, e correção dos valores mensais dos módulos.

5.2. Durante todo o período vigente do contrato a empresa deverá estar disponível para suprimir dúvidas ou realizar esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Paula Teles de Souza, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, se necessários, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), pela disponibilização dos módulos descritos acima, além da possibilidade de serviços técnicos por demanda, no valor de R\$ 142,39 (cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) a hora.
- 7.2.** Estando os itens conformes, o pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com ateste da fiscal de contrato, servidora Paula Teles de Souza.
- Obs. No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.
- 7.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1.** A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Diante da impossibilidade de contratação de sistema diferente do utilizado pelo Poder Executivo, com o objetivo de atender ao SIAFIC, criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, que tem por finalidade a padronização das informações contábeis no qual obrigam o Legislativo e Executivo estarem na mesma base de dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Portanto, a escolha do fornecedor de seu em razão do exposto acima, sendo a empresa contratada: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor mensal será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e a vigência do contrato de 12 meses, sendo no valor total anual de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com a previsão de possibilidade de serviços técnicos por demanda, no valor de 142,39 por hora, estimado em 20h anuais, sendo assim o valor anual pode chegar ao total de R\$ 51.295,60 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: Recursos Livres Órgão: 1 - Câmara Municipal

Projeto: Manutenção do Poder Legislativo

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ - 4439

Locação de Software - 57

Nova Prata, 27 de novembro de 2024.

Ver. Claudio Dilda
Presidente do Legislativo